

EDITAL DE SELEÇÃO DE INFLUENCIADORES – PIO HUB

CAPÍTULO I – DA AÇÃO

1.1. O GRUPO EP, por meio da PIO Hub, sua agência de marketing de influência, lança o presente edital com o objetivo de selecionar influenciadores da região de cobertura do Grupo EP interessados em integrar o casting fixo da agência.

1.2. A PIO Hub busca acelerar e potencializar talentos locais por meio de visibilidade, estrutura e parcerias comerciais, além de oferecer a possibilidade de participação em projetos e ações especiais.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

2.1. Os influenciadores deverão apresentar um breve descritivo de um projeto, produto ou proposta concreta de conteúdo que já desenvolvam atualmente ou que possa ser cocriado com a EPTV, envolvendo produtos, serviços ou conteúdo autoral. Caso ainda não tenha um projeto estruturado, serão avaliados o perfil e o seu potencial criativo.

2.2. A apresentação poderá ser feita por meio de um breve descritivo sobre o projeto ou por links de vídeos publicados nas redes sociais que demonstrem o projeto.

2.3. Os influenciadores selecionados poderão ser convidados a integrar o casting fixo da PIO Hub, com:

- a) Contrato exclusivo;
- b) Participação em branded content, mídia for equity e projetos especiais
- c) Aos influenciadores selecionados não haverá premiação em dinheiro ou bens

2.3.1. A seleção será baseada exclusivamente nos critérios estabelecidos neste edital.

CAPÍTULO III – QUEM PODERÁ PARTICIPAR

3.1. Poderão participar da seleção o influenciador seja maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), e residente em cidades pertencentes à área de cobertura da EPTV: Campinas, Ribeirão Preto, São Carlos e Sul de Minas.

3.1.1 As cidades participantes, localizadas na região, poderão ser consultadas no link, <https://institucional.eptv.com.br/televisao/cobertura.aspx>

3.2. Excluem-se da participação do presente concurso os funcionários, gerentes ou diretores da Organizadora, e das demais pessoas jurídicas que estejam ligadas ou coligadas à Organizadora, direta ou indiretamente, sejam de propriedade desta ou tenham identidade de sócios ou acionistas, quaisquer outras pessoas envolvidas na organização deste concurso, estendendo-se ainda tal restrição aos cônjuges e parentes de referidas pessoas, até primeiro grau civil.

CAPÍTULO IV – COMO PARTICIPAR

4.1. Para participar da seleção, o influenciador deverá ler este edital e concordar integralmente com seus termos. A inscrição implica aceitação automática de todas as condições estabelecidas.

4.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo influenciador, que deverá:

- a) Informar os dados pessoais: nome completo, cidade, idade, CPF, e-mail, telefone de contato, Data de nascimento e Perfil na rede social;
- b) Enviar o descritivo do projeto/proposta de conteúdo conforme especificado no item 2.1 deste edital;
- c) Anexar vídeo explicativo ou links de redes sociais conforme item 2.2; ou
- d) Realizar o envio inscrição via <https://www.piohub.com.br>

4.3. A participação é totalmente gratuita.

4.4. O período de inscrição será de 25/10/2025 a 22/11/2025.

4.5. Cada influenciador poderá inscrever-se apenas uma vez.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Para a seleção dos influenciadores serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

- a) Análise do descritivo do projeto, produto ou proposta concreta;
- b) Engajamento
- c) Número de seguidores
- d) Nicho de atuação
- e) Frequência de postagens
- f) Tipologia de conteúdo
- g) Criatividade e originalidade
- h) Alinhamento com os valores do Grupo EP
- i) Conexão com a região

CAPÍTULO VI – DA BANCA AVALIADORA

6.1. A banca avaliadora será composta por profissionais do Grupo EP das áreas de marketing, redes sociais e mídias digitais.

CAPÍTULO VII – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

7.1. A inscrição ou seleção não garante contratação, remuneração ou participação ativa em campanhas.

7.2. A participação neste edital é voluntária e não remunerada.

7.3. Maiores informações sobre as condições de participação e atividades do influenciador no casting da PIO Hub serão comunicadas diretamente aos candidatos selecionados, após a finalização do processo de avaliação.

CAPÍTULO VIII – DA RESPONSABILIDADE AUTORAL

8.1. Os influenciadores participantes da presente seleção, desde já, atestam ciência e anuem com a cessão integral, gratuita e provisória à Organizadora, dos direitos morais e de propriedade intelectual sobre o material enviado (vídeos, fotos e releases) para fins de divulgação do edital. A Organizadora terá o direito ilimitado de utilizar toda a informação sem obrigatoriedade de notificar ou entregar qualquer contraprestação prévia os influenciadores que as enviou.

8.2. Cessão do direito de uso de imagem e outros conexos. Para os fins deste edital, ao submeter ou enviar o seu material para participação, os influenciadores concede uma licença exclusiva, não revogável, global por

prazo indeterminado à Organizadora, relativa à totalidade dos direitos patrimoniais de autor, assim como sobre os direitos que lhe são conexos, para que a mesma divulgue e exponha tais áudios e imagens obtidas da banca, tanto no dia de sua apresentação, quando no dia da gravação do programa especial, livremente com quaisquer terceiros e para quaisquer finalidades relativas ao edital, que poderão ser fixadas em ambientes eletrônicos e/ou quaisquer suportes aptos à gravação e leitura de informações eletrônicas incluindo, mas não se limitando aos ambientes na Internet, Intranets, Sites de Streaming, incluindo mas não se limitando ao GloboPlay, demais redes públicas ou privadas de dados, dispositivos móveis tais como celulares e dispositivos de mão, computadores e aparelhos com capacidade de processamento de informações, mídias físicas como CDs, DVDs, cartões de memória, discos rígidos ou quaisquer outros suportes à informação eletrônica bem como autoriza(m), automaticamente, a Organizadora a se utilizar de sua imagem, nome e/ou voz: fotos, cartazes, filmes, bem como em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para a divulgação este edital pelo prazo de doze (12) meses, contados do seu término.

8.3. Reconhecimento de cláusulas e aceitação das regras do edital. A simples participação no presente edital implicará no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita do mesmo.

8.4. Os influenciadores participantes são responsáveis pelas informações fornecidas em seu cadastro. Serão automaticamente desclassificados e excluídos do edital, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos deste edital e do seu Regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO IX - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. No que se relaciona a eventual tratamento de dados pessoais, as partes atuarão no presente em conformidade com (i) a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores; (ii) as normas nacionais e internacionais vigentes relacionadas, quando aplicáveis; (iii) as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

9.2. A Organizadora fará a coleta, conservação e tratamento de dados dos influenciadores participantes para execução do presente edital, de modo que os influenciadores participantes, ao lerem e concordarem com este edital, declaram cientes da disponibilização de seus dados pessoais à Organizadora, com expresso consentimento no momento do envio das informações. O processamento e arquivamento dos dados será realizado internamente pela Organizadora, ficando, desde já, expressamente autorizada a efetuar esse processamento externamente, a seu critério, ressaltando-se que as Aderentes não terão acesso aos dados aqui descritos.

9.3 Os influenciadores participantes autorizam expressamente e declaram ciência, neste ato, que os dados obtidos durante o mecanismo do presente edital, tais como Nome Completo, CPF, Idade, E-mail, Telefone, Cidade, Data de nascimento e Perfil na rede social serão utilizados pela Organizadora para contatar os participantes conforme regras acima descritas, com a finalidade única e exclusiva de cumprimento das obrigações relacionadas ao presente edital, em conjunto com a cessão de direitos previamente acordada pelo participante.

9.3.1 O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela empresa Organizadora terá por finalidade a realização do edital, e para tal finalidade, a empresa Organizadora poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização do edital e limitado a esta finalidade.

9.4 A finalidade do tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Organizadora, visam permitir a execução das obrigações contratuais presentes no presente regulamento e seus desdobramentos legais e regulatórios exigidos, sendo permitido também a manutenção de tais dados, respeitado a minimização do tratamento.

9.4.1. A Organizadora comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais dos Participantes a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos ficando para tal expressamente autorizada pelos Participantes.

9.5. As partes poderão tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades citadas neste regulamento, respeitando-se também os prazos prescricionais e decadenciais relacionados à temática do presente termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido. Após o término da vigência do Regulamento ou da relação comercial, ora estabelecida.

9.6. Os influenciadores participantes poderão solicitar à Organizadora, e esta, salvo impedimento legal, deverá resguardar os direitos dos Participantes de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o sua exclusão, e a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados. E ainda o direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.

9.7. Os dados pessoais dos participantes poderão ser mantidos pela empresa Organizadora por até 5 anos após o término do edital, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Organizadora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Dúvidas poderão ser encaminhadas via piohub@eptv.com.br.

10.2. Fica eleito o foro da comarca da praça de inscrição do participante para dirimir quaisquer controvérsias.